

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

GABINETE JURÍDICO

Exmo. Senhor
Dr. André Moz Caldas
Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade
R. Conde Arnosos, 5.º B
1700-112 Lisboa

Informação n.º
INF/14/GJ/15

Data
21-04-2015

Assunto: Ajuste Direto para "Fornecimento de energia elétrica às instalações da Freguesia de Alvalade - Proc. n.º 11/AJ/JFA/15 - **Alteração da composição do Júri do Procedimento.**

Informação

1. Pela Proposta n.º 21/2015, datada de 02 de fevereiro do corrente ano, foi submetida e aprovada em reunião do executivo realizada na mesma data, a designação do Júri do Procedimento, para condução do procedimento supra identificado.

2. Por motivos técnicos e funcionais é necessário introduzir alterações na composição do Júri do Procedimento, porquanto,

3. Relativamente a alguns dos membros designados não se concluíram, todavia, as formalidades necessárias para a cabal utilização da plataforma eletrónica de contratação,

4. E, a Dra. Mafalda gozará brevemente um período de férias, o que é relevante, considerando o curto prazo para a apresentação das propostas.

5. Nestes termos, deverá o Júri do Procedimento sofrer as seguintes alterações, ficando com a seguinte composição:

"1. Presidente: Dr. Luís Marques

2. Vogal: Eng.ª Susana Paulo

3. Vogal: Dra. Mafalda Cayolla da Motta

4. Suplente: Dra. Maria João Gamito

5. Suplente: Dr. Luís Gaspar"

Despacho

Concordo. Substancia
a reabertura por
SF aturada e nicho
após.
21-4-15


O Presidente
ANDRÉ CALDAS

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

GABINETE JURÍDICO

Assim,

6. Considerando a urgência em proceder à criação do procedimento na plataforma de contratação eletrónica, para que a celebração do contrato de fornecimento de eletricidade ocorra, antes do expirar dos efeitos do contrato vigente.

7. Considerando a impossibilidade do órgão competente para contratar se reunir atempadamente para a tomada da deliberação de alteração da composição dos membros do Júri.

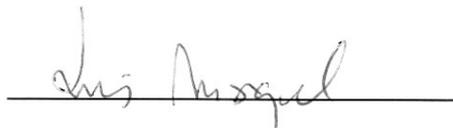
8. Considerando que o Presidente da Junta de Freguesia pode agir no âmbito de procedimentos de contratação pública, por meio de ato de delegação de poderes.

9. Considerando que a Junta de Freguesia pode ratificar os atos praticados pelo Presidente da Junta de Freguesia, se a lei o não proibir, e o interesse público o exija – o que se verifica, *in casu*, conforme dispõe o artigo 164.º, n.º 3 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01.

Propõe-se que:

- a) O Presidente da Junta de freguesia aprove as presentes propostas;
- b) O Presidente da Junta de freguesia submeta o despacho de concordância a ratificação da Junta de freguesia, na próxima reunião.

Técnico Superior – Jurista



Luis Mosquera



Luís Marques

Gabinete Jurídico

Junta de Freguesia de Alvalade

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Proposta n.º ___/2015

Considerando que:

- I) Pela Proposta n.º 21/2015 apresentada pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, foi deliberado pelo executivo em dois de fevereiro do corrente ano aprovar a composição do Júri do Procedimento relativo ao ajuste direto para “Fornecimento de energia elétrica às instalações da Freguesia de Alvalade – Proc. n.º 11/AJ/JFA/15”, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na versão atual;
- II) Pela Informação n.º 14/GJ/15 do Gabinete Jurídico, de 22 de abril do ano em curso, foi proposta a alteração da composição do Júri do Procedimento, por razões técnicas e funcionais;
- III) Conforme consta na citada Informação o Júri do Procedimento fica com a seguinte composição:
 - “1. Presidente: Dr. Luís Marques
 2. Vogal: Eng.ª Susana Paulo
 3. Vogal: Dra. Mafalda Cayolla da Motta
 4. Suplente: Dra. Maria João Gamito
 5. Suplente: Dr. Luís Gaspar”
- IV) Em razão da urgência do lançamento do procedimento – aliás decorrendo o mesmo em plataforma eletrónica, com as consequentes formalidades próprias –, a referida Informação foi objeto de despacho de concordância.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere:

Aprovar nos termos do disposto no artigo 164.º, n.º 3, concatenado com o disposto no artigo 173.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, a ratificação da decisão tomada pelo Presidente, e a correspondente alteração da deliberação que aprovou a citada Proposta n.º 21/2015, no que se refere à composição do Júri do Procedimento.

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Lisboa, a ___ de abril de 2015

O Presidente

André Caldas